



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.717/13 de 12 de julho de 2013.

12 07 13

“Institui o Programa Médico e Psicólogo no Peti e nas Creches”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Silvânia o “Programa Médico e Psicólogo no Peti e nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches e Peti da rede municipal.

Art. 2º - O programa deverá contar com um profissional de pediatria, um(a) psicólogo(a), uma enfermeira e uma técnica em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches e do Peti que poderão, posteriormente, repassar aos pais.

Art. 3º - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da instituição a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 12 dias do mês de julho de 2013.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal